



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 - Fone: (015)3578-9444

## LEI MUNICIPAL N. 373 / 2012

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**TAIRONE FERNANDES DA COSTA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU em Sessão Extraordinária realizada aos 26 de setembro de 2012, por oito votos favoráveis, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **77.000,00** (setenta e sete mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>01</b>		<b>Poder Legislativo</b>	
<b>01.01</b>		<b>Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.0001 2001 0000</b>		<b>Manutenção das Atividades Legislativas</b>	
001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	55.000,00
013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
		<b>Total</b>	<b>77.000,00</b>

Artigo 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>01</b>		<b>Poder Legislativo</b>	
<b>01.01</b>		<b>Câmara Municipal</b>	
<b>01.031.0001 2002 0000</b>		<b>Manutenção da Secretaria do Legislativo</b>	
002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
003	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00
006	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
010	3.3.90.35.00	Serviço de consultoria	8.500,00
011	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	9.500,00
		<b>Total</b>	<b>77.000,00</b>

Artigo 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e Plano Plurianual respectivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

**Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.**

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 - Fone: ☎(015)3578-9444

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 27 de setembro de 2 012

**TAIRONE FERNANDES DA COSTA**  
Prefeito Municipal